

Administração Central  
Unidade de Recursos Humanos

São Paulo, 26 de setembro de 2017

Ofício Circular nº 034/2017 – URH  
Senhor (a) Diretor (a) de Serviços Administrativos

Em virtude de novos procedimentos a serem adotados para minimizar o trabalho excessivo de lançamentos com relação ao vale transporte informamos, que será disponibilizado mensalmente na opção 1.1.4 (consulta vale transporte) do LAPA, para todas as Unidades de Ensino, sendo assim as mesmas deverão seguir os seguintes procedimentos:

- Verificar mensalmente, após a abertura do Sistema LAPA (geralmente no primeiro dia útil do mês) se a quantidade de vales, que o sistema Prodesp estará apresentando através da opção 1.1.4 (LAPA) se confere com a quantidade a ser entregue ao servidor naquele mês, considerando que o sistema está preparado para trazer a quantidade de dias do mês multiplicado por 2 passagens (da/volta );
- Sendo assim, as Unidades de Ensino deverão lançar somente nos “Anexos I linhas” os servidores, que tiverem **alteração**, **exclusão** ou **admissão** nessa quantidade como: férias, licença, falta ou feriados e cotas adicionais.
- As matrículas dos servidores que não tiverem nenhuma alteração “não deverão” ser mencionadas nos anexos.

Permanecemos à disposição de Vossas Senhorias para eventuais esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, nos ramais 3665, 3667 e 3668 do Departamento de Saúde Ocupacional e Benefícios.

Atenciosamente,



**Elio Lourenço Bolzani**  
Coordenador Técnico da URH